



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL N°. 1151, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE SELEÇÃO BOLSISTAS DE APOIO TÉCNICO (BAT) À INOVAÇÃO E À EXTENSÃO TECNOLÓGICA PARA ATUAREM NO PROJETO SABERES NO VALE: DIÁLOGOS ENTRE COMUNIDADES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E DO CAMPO PELA EDUCAÇÃO COM EQUIDADE

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), no uso das suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por meio do Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no DOU de 03 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI), torna público o presente Edital de Seleção de bolsistas de Apoio Técnico (BAT) à Inovação e à Extensão Tecnológica para atuarem no Projeto Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para BOLSISTAS será regido por este Edital, executado e coordenado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.

1.2. O presente Edital selecionará estudantes do IFNMG, vinculados(as) aos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIs) dos *campi* do Instituto Federal de Minas Gerais - IFNMG candidatos(as) à Bolsa de Apoio Técnico (BAT) para atuarem no projeto SABERES NO VALE: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade, segundo critérios estabelecidos neste documento.

1.3. Ao efetivar a inscrição, o(a) estudante declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

1.4. O(A) estudante que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital, será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.5. É de inteira responsabilidade do(a) estudante candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico <<https://fadetec.org.br/editais-2025/>>.

1.6. Os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.7. A seleção dos(as) bolsistas de Apoio Técnico (BAT) se dará dentre os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos diversos cursos do IFNMG e que atendam às exigências deste Edital.

1.8. Os(as) estudantes selecionados(as) executarão plano de trabalho (Anexo II) predefinido do PROGRAMA SABERES NO VALE: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade.

1.9. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail <johnisson.silva@ifnmg.edu.br>.

2. DO PROGRAMA DE BOLSAS APOIO DE TÉCNICO À INOVAÇÃO À EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO IFNMG:

2.1. É uma ação de suporte à inovação e à extensão tecnológica nos *campi* do IFNMG por meio da concessão de Bolsas de Apoio Técnico (BAT) a estudantes do IFNMG.

2.2. O objetivo principal do(a) bolsista será dar suporte às atividades do projeto Saberes do Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade.

2.3. Constitui objeto deste projeto a produção de conhecimentos, articulações políticas e estratégias formativas em torno da Educação Escolar Quilombola, Indígena e do Campo, por meio da realização do espaço formativo Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade.

2.4. O pagamento das bolsas ficará a cargo da instituição gestora dos recursos do projeto a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC.

2.5. Os(As) coordenadores(as) do projeto e orientadores(as) vinculados(as) aos Neabis do IFNMG deverão acompanhar a atividade do(a) Bolsista, na condição de Orientador(a), para garantir as devidas entregas.

2.6. No caso da identificação de falhas, problemas, dificuldades ou impossibilidade de execução das atividades do Plano de Trabalho, cabe ao(a) Orientador(a) reportar à Coordenação Geral e Coordenação pedagógica do projeto a substituição do(a) Bolsista ou o cancelamento da bolsa.

2.7. Ao findar o prazo dos 09 (nove) meses do pagamento das bolsas, o IFNMG deverá notificar o(a) bolsista(a) da entrega do Relatório Final em até 30 dias.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Criar, por meio de orientação de servidor(a) vinculado(a) ao Neabi dos *campi* do IFNMG, um Catálogo Digital de Práticas Educativas dos Territórios, com registro sistematizado de ao menos 15 experiências pedagógicas significativas, representando escolas e comunidades quilombolas, indígenas e do campo, de diferentes regiões do país e produzir material de apoio didático para as escolas públicas.

3.2. Realizar a promoção de ações, eventos e editais do programa. Neste núcleo de atividades, os(as) bolsistas ficarão responsáveis por realizar a divulgação corrente de ações, eventos e editais internos e externos relacionados à extensão tecnológica (como e-mails, mensagens e postagens em redes sociais).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Ao(À) bolsista compete:

I - elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas e entregá-lo ao(à) orientador(a);

II - cumprir com zelo todas as atividades contidas no Plano de Trabalho;

III - cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais presencialmente, distribuídas em horário de funcionamento da Unidade de segunda a sexta-feira;

IV - comunicar ao(à) seu orientador(a) qualquer problema que o(a) impeça de comparecer ao setor colocando-se à disposição para reposição da carga horária e atividades que ficaram comprometidas pela sua ausência;

V - assinar a ficha de frequência nos dias de atividades no setor;

VI - zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de recursos materiais e/ou de equipamentos do IFNMG em atividades particulares;

VII - submeter-se às normas e demais dispositivos legais que regem o funcionamento do IFNMG;

VIII - responder civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFNMG que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

- 4.2.** À coordenação Geral, coordenador(a) Pedagógico e orientadores(as) dos Neabis compete:
- I - treinar o(a) discente para as atividades relacionadas ao objeto da bolsa;
 - II - proporcionar ao(à) discente o cumprimento do Plano de Trabalho;
 - III - aprovar Relatório Mensal das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista;
 - IV - solicitar o pagamento da bolsa, considerando, o preenchimento da ficha de frequência do(a) bolsista (Anexo V).

4.3. As atribuições e a carga horária dos(as) bolsistas não podem conflitar com as atividades e carga horária regular dos seus cursos, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFNMG.

4.4. O(A) Bolsista que descumprir qualquer uma destas atribuições poderá ser desvinculado(a) do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos das bolsas que estejam ligadas às atividades não cumpridas, podendo ser automaticamente substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

4.5. A permanência do(a) bolsista selecionado(a) está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições, tendo, portanto, o IFNMG a prerrogativa de submeter o(a) bolsista a avaliações de desempenho, com esse propósito.

4.6. A bolsa será suspensa em todos os afastamentos do(a) bolsista, podendo o tempo do vínculo ser inferior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade do IFNMG.

5. DAS VEDAÇÕES:

5.1. Ao(à) bolsista é vedado:

- I - substituir servidor(a) efetivo ou terceirizado(a) nas suas atribuições;
- II - executar atividades em locais insalubres, perigosos e/ou penosos;
- III - realizar atividades entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte;
- IV - realizar atividades em horários que venham prejudicar a sua vida escolar/acadêmica;
- V - aceitar/contratar serviços/encomendas, onerosa ou não, de terceiros para serem confeccionadas na Unidade onde é bolsista;
- VI - convidar ou se fazer acompanhar por pessoas estranhas nas dependências da Unidade onde desempenha suas funções de bolsista;
- VII - aceitar ordem ou executar tarefas emanadas de servidores(as) ou de terceiros estranhos à unidade de trabalho.

5.2. Ao IFNMG é vedado:

- I - atribuir tarefas ao(à) bolsista não compatíveis com o objeto do Programa de Bolsa de Apoio Técnico, no âmbito deste Edital;
- II - ceder o(a) bolsista, sob qualquer pretexto, para desempenhar funções adversas em outras Unidades do IFNMG;
- III - abonar faltas do bolsista;
- IV - fazer com que seja extrapolada a carga horária máxima do(a) bolsista prevista neste Edital.

6. DAS BOLSAS

6.1. Serão ofertadas, no âmbito do presente Edital, bolsas de Apoio Técnico (BAT) para as seguintes Unidades do IFNMG:

Quadro I

Unidade do IFNMG	Nº de Vagas para BAT Extensão Tecnológica	Nível	Curso do candidato
Campus Araçuaí	1	Técnico / Graduação	Sem exigência de curso específico
Campus Arinos	1	Técnico / Graduação	Sem exigência de curso específico
Campus Almenara	1	Técnico / Graduação	Sem exigência de curso específico
Campus Diamantina	1	Técnico / Graduação	Sem exigência de curso específico
Campus Janaúba	1	Técnico / Graduação	Sem exigência de curso específico
Campus Januária	1	Técnico / Graduação	Sem exigência de curso específico
Campus Montes Claros	1	Técnico / Graduação	Sem exigência de curso específico
Campus Pirapora	1	Técnico / Graduação	Sem exigência de curso específico
Campus Porteirinha	1	Técnico / Graduação	Sem exigência de curso específico
Campus Salinas	1	Técnico / Graduação	Sem exigência de curso específico
Campus Teófilo Otoni	1	Técnico / Graduação	Ciência da Computação

6.2. As bolsas BAT terão duração de 10 (dez) meses no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais para estudante do ensino superior e ensino técnico.

6.3. Não haverá renovação das bolsas e a permanência no programa, dependerá do desempenho do bolsista.

7. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA

7.1. São requisitos para se candidatar :

- a) ser estudante do IFNMG, devidamente matriculado(a), com disponibilidade de carga horária de 20 horas semanais presenciais;
- b) estar cursando o nível técnico (no caso das bolsas para estudantes do ensino técnico) ou estar matriculado(a) em cursos de graduação (no caso das bolsas para estudantes do ensino superior), observando-se os cursos exigidos no item 6.1, quadro I;
- c) estar vinculado ao Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas por meio de projetos, ações, atividades orientadas e ou portaria;
- d) não acumular bolsa de pesquisa, inovação, extensão ou ensino, estágio remunerado ou apresentar vínculo empregatício;

e) Não ter previsão de conclusão do curso antes do fim da vigência da bolsa (Declaração a ser entregue no ato de assinatura do Termo de Compromisso).

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições no Processo Seletivo deverão ser realizadas de acordo com o cronograma disposto no item 11, por meio do formulário: <<https://forms.gle/pQErgezLxYbUDQD6>>

8.2. Poderão inscrever-se todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no IFNMG com vinculação aos Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas - NEABIs dos *campi* do IFNMG.

8.3. Cada estudante deverá inscrever-se para a unidade em que estiver regularmente matriculado(a), atentando-se aos critérios estabelecidos no programa, descritos no item 7.1.

8.4. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) estudante no período expresso no Cronograma e informações gerais deste Edital.

8.5. Todo o processo ocorrerá por meio eletrônico.

9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. No ato da inscrição o(a)candidato(a) deverá apresentar:

I - Cópia do CPF e de Documento de Identificação (RG, CNH ou outro) com foto ou cópia da Carteira de Identidade Nacional (CIN);

II - Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo(a) candidato(a);

III - Declaração/Comprovante de matrícula assinado pela secretaria do *campus*.

IV - Dados bancários (conta corrente em nome do(a) candidato(a);

V - Carta de intenção conforme orientações do anexo IV.

9.2. Todos os documentos listados no item 9.1 e seus incisos deverão ser enviados, em arquivo único em formato PDF e anexados no formulário de inscrição.

9.3. Caso o(a) candidato(a) não envie todos os documentos solicitados no Item 9.1, ele(a) estará automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A seleção ocorrerá por meio de análise de carta de intenção conforme o Barema no Anexo IV .

10.2. Essa etapa valerá até 100 pontos.

10.3. O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma disposto no item 11 deste Edital, no endereço eletrônico <https://fadetec.org.br/editais-2025/>.

10.4. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - O(A) candidato(a) que estiver cursando o nível/periódio letivo mais avançado, persistindo o empate;

II - Candidato(a) de Maior Idade.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Abertura do Edital	17/11/2025
Recurso contra Edital (via e-mail: johnisson.silva@ifnmg.edu.br)	18/11/2025
Análise e resposta aos recursos	19/11/2025
Período de inscrições	de 20 a 26/11/2025
Homologação de inscrições	27/11/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	27/11/2025

Recursos contra o resultado preliminar (via e-mail: johnisson.silva@ifnmg.edu.br)	28/11/2025
Divulgação do Resultado Final após recursos	1º/12/2025
Implementação das Bolsas	02/12/2025

12. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

12.1. O Programa de Bolsas de Apoio Técnico à Inovação no IFNMG a que se refere este Edital terá início a partir de dezembro de 2025 e término setembro de 2026, totalizando 10 (dez) meses, não podendo ser prorrogado.

12.2. Não haverá pagamento retroativo ou antecipado de bolsas.

12.3. O prazo máximo da bolsa é de até 10 (dez) meses.

12.4. O (A) discente selecionado(a) só iniciará suas atividades após assinatura do Termo de Adesão/Compromisso.

12.5. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) tenha menos de 18 anos, seu responsável legal deverá, também, assinar o Termo de Adesão/Compromisso.

12.6. Não haverá interrupção nas atividades durante o período de férias escolares.

13. DA CONCESSÃO DA BOLSA

13.1. O(A) discente selecionado(a) deverá assinar junto ao(à) Coordenador(a) Geral do Projeto um Termo de Adesão/Compromisso (Anexo III) ao Programa, confirmado seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

13.2. O(A) discente contemplado(a) com a Bolsa de Apoio Técnico estará vinculado(a) ao Programa durante o período estipulado no Termo Adesão/Compromisso (Anexo III).

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1. O(A) discente perderá a bolsa, se:

- I - afastar-se da instituição (por abandono de curso ou participação em programa de mobiliade acadêmica superior a 20 dias);
- II - concluir o curso;
- III - trancar a matrícula;
- IV - solicitar seu desligamento do programa;
- V - demonstrar baixo interesse e desempenho nas atividades do programa, devidamente atestados pelo(a) orientador(a).

14.2. Serão também motivos de desligamento das atividades de bolsista a infrequência, a impontualidade e a negligência habitual quanto ao exercício das atividades do plano de trabalho.

14.3. A ausência por 30 dias, consecutivos ou alternados, ensejará o desligamento automático do(a) bolsista.

15. DOS RECURSOS

15.1. É facultado aos(as) candidatos(as) impetrar recurso administrativo contra Edital e contra os resultados das etapas desta seleção, conforme item 11 - Do Cronograma.

15.2. O recurso deverá ser protocolado por e-mail <johnisson.silva@ifnmg.edu.br>.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será firmado Termo de Adesão/Compromisso entre o(a) discente selecionado(a) e o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

16.2. A participação no programa não gera qualquer vínculo empregatício.

16.3. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.

16.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

16.5. Em caso de vacância ou do aumento do número de vagas de bolsista, a critério da Coordenação Geral do Projeto, poderão ser convocados candidatos(as) em lista de espera.

16.6. Não serão aceitos documentos fora dos prazos estipulados neste Edital.

16.7. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <johnisson.silva@ifnmg.edu.br>.

assinado eletronicamente

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Karine Andrade Fonseca, Diretor(a) da Diretoria de Desenvolvimento Institucional**, em 17/11/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 17/11/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2413844** e o código CRC **D3DB0320**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Bolsista irá nortear as ações de apoio ao Projeto Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade.

(1) Treinamento e Capacitação.

(2) Criar, por meio de orientação de servidor(a) vinculado(a) ao Neabi dos *campi* do IFNMG, um Catálogo Digital de Práticas Educativas dos Territórios, com registro sistematizado de ao menos 15 experiências pedagógicas significativas, representando escolas e comunidades quilombolas, indígenas e do campo, de diferentes regiões do país e produzir material de apoio didático para as escolas públicas.

(3) Promoção de Ações, Eventos e Editais. Neste núcleo de atividades, os bolsistas ficarão responsáveis por realizar a divulgação corrente de ações, eventos e editais internos e externos relacionados à extensão tecnológica (como e-mails, mensagens e postagens em redes sociais).

(4) Redação do Relatório Final.

Quadro 1: Detalhamento do Plano de Trabalho do Bolsista

CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO	
Atividade	Mês
Data inicial: Dezembro de 2025	Data final: setembro de 2026

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. Treinamento/Capacitação	X									
2. Sobre orientação de professor orientador, produzir materiais digitais com fins didáticos acerca dos saberes e tecnologias das comunidades tradicionais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Promoção de Ações, Eventos e Editais. Neste núcleo de atividades, os bolsistas ficarão responsáveis por realizar a divulgação corrente de ações, eventos e editais internos e externos relacionados à extensão tecnológica (como e-mails, mensagens e postagens em redes sociais).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4. Redação do Relatório Final.										X

ANEXO III**TERMO DE ADESÃO/COMPROMISSO**

EU _____, matriculado(a) _____ no curso _____, IFNMG Campus _____ aceito participar do Projeto Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade como bolsista no período de dezembro de 2025 a setembro de 2026, recebendo um valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais.

Banco: _____.

Conta Corrente: _____

Comprometo-me a obedecer às regras do Projeto, ficando ciente de que quaisquer desrespeito às mesmas implicará no meu desligamento.

Declaro ainda não receber outra modalidade de bolsa e estou ciente de que a participação no programa não gerará nenhum vínculo empregatício com o IFNMG.

_____(MG) , ____ de _____
de 2025.

Assinatura do(a) discente

Assinatura do (a) responsável, caso o (a) discente seja menor de idade.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO	
Atividade	Pontuação por atividade
Participação em atividades, projetos e ações dos Neabis	5
Participação em ações, projetos, atividades comunitárias com comunidades indígenas, quilombolas e do campo	5

ANEXO V**FICHA DE FREQUÊNCIA E DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE BOLSISTA**

NOME COMPLETO DO(A) BOLSISTA:				
CURSO:				
LOCAL DE ATUAÇÃO (Tipo de Bolsa e Campus):				
ORIENTADOR(A) DO(A) BOLSISTA:				
CARGA HORÁRIA TOTAL (Somatória mensal):			MÊS:	ANO:
DIA/MÊS	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	CARGA HORÁRIA	ASSINATURA DO BOLSISTA

_____, ____ / ____ / ____
Local

BOLSISTA

Responsável pelo Setor (Carimbo e Assinatura)